



Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina  
CASA AGRÍCIO BRASIL



ESTADO DE  
PERNAMBUCO

LEI No.1.019/2005

**Ementa:** considera como de Utilidade Pública entidade filantrópica sócio-cultural e educacional existente neste Município, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições e de acordo com o que prescreve o Art. 38, § 7º. da Lei Orgânica Municipal de Agrestina, Pernambuco, e ainda normas regimentais, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica considerada como de UTILIDADE PÚBLICA a Fundação Emília Pinheiro, localizada à Rua Cel. Manoel Alves, Nº 126, Rua Cônego Júlio Cabral, 100, na cidade de Agrestina, Estado de Pernambuco, pelos relevantes serviços filantrópicos e sócio-culturais e educacionais prestados às crianças carentes deste Município durante sua atividade, observando o princípio da permanência que impõe a continuidade do serviço filantrópico, bem como o da generalidade com serviços gerais para todos e o da cortesia que se traduz em bom tratamento para com o público necessitado.

Art. 2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Agrestina,  
Pernambuco, em 22 de julho de 2005

  
**Vereador Heleno Rodrigues da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**